

PROCESSO N.º 8480/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 82/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <u>www.bll.org.br</u>

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 18/11/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 04/12/2025 ÀS 08h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 04/12/2025 ÀS 09h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**MODO DE DISPUTA: (Aberto)** 

Valor máximo global: R\$ 118.086,70 (cento e dezoito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos).

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma que está pedido neste Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



### Limitação Geográfica:

Em atenção ao princípio da economicidade e à viabilidade logística da contratação, <u>a presente licitação estabelecerá a limitação geográfica para a execução do objeto</u>, no <u>raio do Município de Apiaí/SP</u>, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **PREÂMBULO**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, em atendimento às demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1**. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço www.bll.org.br.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3**. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **2.4** A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

#### **2.5. PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.1-** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.6.2** O impedimento de que trata o item 2.6, letra "d", será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.3**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.6.4**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.6.5**. O disposto no item 2.6 letras "b" e "c" impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.6.6**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.6.7.** A vedação de que trata o item 2.6 letras "h", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- **3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3. A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca do produto ofertado;
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos em Lei vigente.
- **3.7.** a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.
- **3.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- **4.4.** A validade da proposta será de <u>**90 (noventa) dias**</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, em 2 horas após declarado vencedor, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, acarretando sua inabilitação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



- **5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.3.** A desclassificação da proposta impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **5.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.10.3.** havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11**. serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo <u>superior a 10</u> (<u>dez) minutos</u> a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **5.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **h)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.16.h.2** empresas brasileiras;
- **5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- **b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **5.19.a.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **5.19.a.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 2 horas

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>)
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

#### 6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### 6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **c.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil
- **c.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
- **c.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

### 6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que possuem data de validade.

### 6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021

- 6.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços funerários, respeitando e evidenciando através desses, as características dos objetos.
  - 6.8.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.



- 6.8.2 Alvará de funcionamento emitido pelo Municipio.
- 6.8.3 Alvará vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, ou documento equivalente.

#### 6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.9.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.9.3 **DECLARAÇÃO** de concordância com os termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiaí/SP, em razão da necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.
- 6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.
- 6.9.7 **DECLARAÇÃO** de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.
- 6.9.8 **DECLARAÇÃO** de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.
- 6.9.9 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9.10 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- 6.9.11 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 6.9.12 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.9.13 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu



estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** <u>www.bll.org.br</u>. no prazo de 2 horas após declarado vencedor
- 6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais digitais.
- 6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.
- 6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:
- 6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 6.17 Na hipótese de o licitante atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.
- 6.18 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - b) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - c) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - f) declarar o vencedor;
  - g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - h) relatar ocorrências em ata;



i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

#### 7 DOS RECURSOS

- **7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL Bolsa de Licitações e Leilões <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.
- 7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5 serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.
- 7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, mantiver a proposta em especial quando:
- b1) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b8) fraudar a licitação
  - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 multa:
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo efetuar o pedido na plataforma eletrônica BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7 O desatendimento de exigências formais essenciais importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.
- 10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico https://licitacao.apiai.sp.gov.br/
- 10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unidade Orç.	Secretaria	
02.11	Secretaria Mun. De Promoção e Assistência Social	
02.11.01	Fundo Mun. De Assistência Social	
08.244.0011.2040	Operação e Manutenção Assistência Comunitaria	
	Descrição Valor	
Recursos: Tesouro - 01.510 Federal - 05.500 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		
	Valor Previsto118.086,70	

- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I Termo de Referência
- 10.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 10.12.2.1 ANEXO III Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
- 10.12.3 ANEXO IV Modelo de Declaração Conjunta
- 10.12.4 ANEXO V Modelo de Declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 17 de novembro de 2025.

### SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA PREFEITO



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação de empresa através de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em atendimento às demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

### 1.1.1. Descrição e estimativas de preço e consumo por item:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	SERVIÇO FUNERÁRIO		
1.1	Serviço Funerário com Urna Funerária Adulto medindo 1,90cm	SVS - SERVIÇOS	45
1.2	Serviço Funerário com Urna Funerária Tamanho Especial, Obeso e Supergorda	SVS - SERVIÇOS	10
1.3	Serviço Funerário com Urna Funerária Infantil medindo de 0,60cm, a 1,60cm	SVS - SERVIÇOS	15
1.4	Sala de Velório	HR - HORA	840
1.5	Serviço Funerário de Tanatopraxia	SVS - SERVIÇOS	15

- 1.2 .O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.
- 1.3 .O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5 .O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.6 .A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:
- 1.7 .O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;



- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.
- 1.8 .A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, prorrogável por igual período.
- 1.8.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 1.8.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 1.8.2 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
- 1.8.3 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Considerando a relevância e a sensibilidade dos serviços funerários, a definição dos requisitos para a contratação deve ser abrangente e detalhada, assegurando eficiência no atendimento e respeito aos valores éticos e sociais. A seguir, são apresentados os principais critérios a serem observados na futura licitação:
- 4.1.1 Experiência e Qualificação Técnica: As empresas interessadas deverão comprovar experiência consolidada e qualificação técnica específica na prestação de serviços funerários, demonstrando capacidade para cumprir as exigências contratuais.



Cobertura Geográfica/Restrição Geográfica: A contratada deverá dispor de infraestrutura e logística que permitam atender de forma eficiente e abrangente todas as regiões do Município de Apiaí/SP. Há necessidade de restrição da área de execução da prestação de serviços funerários aos limites territoriais do Município de Apiaí/SP, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, considerando a natureza urgente e contínua da demanda e a necessidade de atendimento imediato. Restringir a execução dos serviços funerários aos limites do Município de Apiaí é medida necessária para:

- · Garantir a celeridade do atendimento em situações emergenciais, evitando atrasos que comprometam a dignidade e o respeito aos falecidos e seus familiares;
- · Assegurar a compatibilidade logística, evitando deslocamentos longos que inviabilizem o cumprimento de prazos razoáveis para realização de velórios e sepultamentos;
- · Respeitar aspectos culturais e sociais da comunidade local, que possui práticas e costumes próprios no trato das cerimônias fúnebres;
- · Reduzir custos operacionais e de deslocamento, otimizando recursos públicos.

### Fundamentação Legal

A restrição geográfica encontra amparo jurídico nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
- o Art. 8°, § 1°, inciso III: autoriza a Administração a estabelecer condições de habilitação que assegurem a exequibilidade do objeto.
- o Art. 37, § 1°: permite a inclusão de exigências proporcionais e relacionadas ao objeto licitado, desde que justificadas no Estudo Técnico Preliminar.
- o Art. 40, § 2°, inciso II: admite a previsão de requisitos que visem garantir a adequada execução contratual, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade.
- 4.1.2 Atendimento Ininterrupto: O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.
- 4.1.3 Atendimento a Casos Específicos: A empresa deve ser capaz de prestar serviços funerários em condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.
- 4.1.4 Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar certidões que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de todas as licenças e autorizações exigidas para o exercício da atividade funerária.
- 4.1.5 Conformidade com Normas e Regulamentos: A execução dos serviços deverá estar em total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis, incluindo a posse de Alvará de Localização e Funcionamento, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.
- 4.1.6 Vedação à Subcontratação: O objeto contratual deverá ser executado exclusivamente pela empresa contratada, sendo proibida a subcontratação de quaisquer partes do serviço.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 A prestação do serviço deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:
- a) Deverão ser executadas diretamente nas dependências da empresa vencedora, respeitando o contido no item 5.1.2 Cobertura Geográfica/Restrição Geográfica;



- b) O serviço deverá ser realizado, sem pedido mínimo, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhado de nota fiscal, na qual deverá constar o número do Processo e número da respectiva Ordem de Serviço;
- c) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- e) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- f) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- g) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pela execução irregular do produto licitado, ou por entrega dos serviços em desacordo com o descrito em edital;
- h) Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, serão rejeitados sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o serviço efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

#### 6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arrendondar, do imposto de renda que será retido.
- 6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.
- 6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.



6.9 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

### 7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
- 7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.2 Habilitação Jurídica

- 7.2.1 Ato de criação do licitante conforme o caso:
- 7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### 7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- 7.3.3.3 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).
- 7.3.4 Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.3.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.



#### 7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

### 7.5 Qualificação Técnica

- 7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos objetos/serviços.
- 7.5.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A projeção de quantidades para esses serviços tomou como referência os serviços executados no período dos últimos 12 meses. Esse levantamento permitiu estabelecer um valor de referência, a fim de que este quantitativo atenda às demandas da Secretaria.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade.

### 10. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".
- 10.2 Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.
- 10.3 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.
- 10.4 Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.
- 10.5 Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



#### **ANEXO II**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

na cida represe 19.305 inscrito  Inscrito constitu nº 14.1 decorre	A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, PREFEITO, portador do RG nº 19.305.651-3 e CPF nº 085.516.398-46, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP, CEP, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por, Sócio, Administrador, portador da cédula de identidade nº e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2025 – Processo xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.					
1. I	DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, em atendimento às demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí/SP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.						
2 D	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
	O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, ornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:					
DETENTORA DA ATA:						
Item					Valor	Valor
/Lot e	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	Total
1						De
						<b>R\$</b>

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
- 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6 DO PAGAMENTO

- 6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até <u>30 (trinta)</u> <u>dias</u> após o recebimento dos serviços, com a apresentação e aceite da Nota Fiscal correspondente a aquisição.
- 6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unidade Orç.	Secretaria	
02.11	Secretaria Mun. De Promoção e Assistência Social	
02.11.01	Fundo Mun. De Assistência Social	
08.244.0011.2040	Operação e Manutenção Assistência Comunitaria	
	Descrição Valor	
Recursos: Tesouro - 01.510 Federal - 05.500 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		

#### 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8	DAS CONDIÇÕES DE	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
o	DAS CONDIÇUES DE	EAECUÇAU CUNTKATUAL	1

- 8.1 Deverão ser executadas diretamente nas dependências da empresa vencedora.
- 8.2 O serviço deverá ser realizado, sem pedido mínimo, conforme necessidade da Secretaria, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhado de nota fiscal, na qual deverá constar o número do Processo e número da respectiva Ordem de Serviço.

9	$\mathbf{D}$	$\mathbf{F}$	$\mathbf{D}$
9	DO	ΓU	NU

9.1	Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo
	de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº
	<u>14.133/21</u> .

Apiaí/SP, de de 202	Apiaí/SP,	de .		de	202
---------------------	-----------	------	--	----	-----

Representantes legais
Prefeito
Razão Social da Empresa

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:



CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	RATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	=
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u></u>
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



#### **ANEXO III**

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I − a confirmação da existência do tratamento;

II - o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Αp	oiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.
	PREFEITO
	REPRESENTANTE LEGAL



### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

<ul> <li>nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,</li> <li>A) estar cumprindo plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025.</li> <li>B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.</li> <li>C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos a participação em licitação.</li> <li>D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitade da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.</li> <li>E) de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiaí/SP, em razão de necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.</li> <li>F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas podia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.</li> <li>G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.</li> <li>H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida p</li></ul>		
constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025.  B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.  C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos a participação em licitação.  D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.  E) de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiai/SP, em razão de necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.  F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.  G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.  H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.  I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  J) de que a obtenção de beneficios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.		
<ul> <li>B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.</li> <li>C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos a participação em licitação.</li> <li>D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.</li> <li>E) de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiaí/SP, em razão da necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.</li> <li>F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas podia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.</li> <li>G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ot contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.</li> <li>H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.</li> </ul>		
<ul> <li>C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos a participação em licitação.</li> <li>D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.</li> <li>E) de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiaí/SP, em razão da necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.</li> <li>F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas po dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.</li> <li>G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.</li> <li>H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.</li> </ul>	B) :	se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.  E) de que possui sede ou posto de funcionamento no Município de Apiaí/SP, em razão da necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.  F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas podia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.  G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.  H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.  I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.	C) (	de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos a
necessidade de pronto atendimento e agilidade na execução dos serviços.  F) de que possui capacidade para atender as necessidades, com disponibilidade de 24 horas po dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.  G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada or contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.  H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.  I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.	,	
<ul> <li>dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.</li> <li>G) de que possui condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.</li> <li>H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.</li> </ul>		
<ul> <li>contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.</li> <li>H) de que a execução dos serviços possui total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.</li> </ul>		dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de
<ul> <li>aplicáveis.</li> <li>I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> <li>J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.</li> </ul>		
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.		
J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.	I) (	de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas norma infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
de de 2025.	J) (	de que a obtenção de beneficios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
		de 2025.

(representante legal)



### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ( ) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )

<b>DECLARAMOS</b> , sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a
empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei
complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que
quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta
Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.
Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2025.
(representante legal)